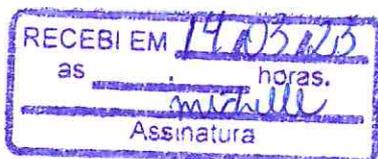


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

**Nº. CONTROLE SICOM: 039/2023**  
**TERMO DE FOMENTO Nº. 037/2023**



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O INSTITUTO MADIBA PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2021, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.906, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WESLEY DE SANTI DE MELO, inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

**INSTITUTO MADIBA**, com sede na Rua São Pedro, n.º 145, Centro, nesta cidade de Sacramento/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.391.241/0001-89, neste ato representada pela sua Presidente/Diretora Geral, Sra. ANA LUISA REZENDE CERCHI, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 107.948.396-90, portadora da Cédula de Identidade n.º. MG-59.896.489-7, residente e domiciliada nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Municipal nº 1.906, de 19 de dezembro de 2022 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** os termos do processo nº. 987 de 14 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a Comissão nomeada pela Portaria n.º 014/2023, cumprindo seu *munus*, aprovou o acervo documental lastreada no Decreto Municipal n.º 315, de 10 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº. 054/2023 da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado de 06 de março de 2023, fls. 61/67;

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos repassados pela concessão de SUBVENÇÃO e contribuição no **exercício econômico-financeiro de 2023**, conforme a Lei Municipal nº 1.906, de 19 de dezembro de 2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

### a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Marize da Cunha Rezende Cerchi, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

### b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

1

JOSE  
W



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Silvia Madalosso Dreher, Secretária Municipal de Assistência Social, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

### São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
  1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
  2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
  3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
  4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
  5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
  6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

### São obrigações do PROPONENTE

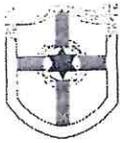
- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
  - f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
  - g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
  - h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
  - i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
  - j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
  - k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
  - l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
  - m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
  - n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
  - o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
  - p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
  - q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
  - r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

## CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

## SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até **R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, em **única parcela** a ser repassada até o **15º (décimo quinto) dia útil do mês de abril de 2023**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.07.08.243.0081.2.0122.3.3.50.43.00**;

## 6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, **Conta corrente nº 2389-8, operação 003, agência 0940, Caixa Econômica Federal – CEF Sacramento**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2023**, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

## 8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

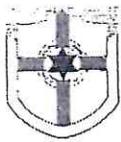
### 9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- b) Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

## 9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- a) No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.
- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

## CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

## CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

## CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Visto:  
S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social



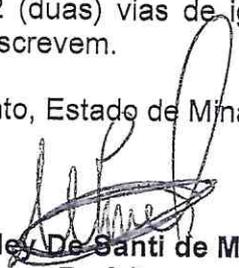
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

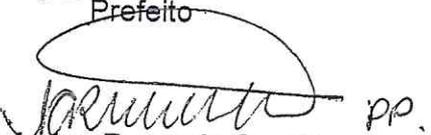
As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

## CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

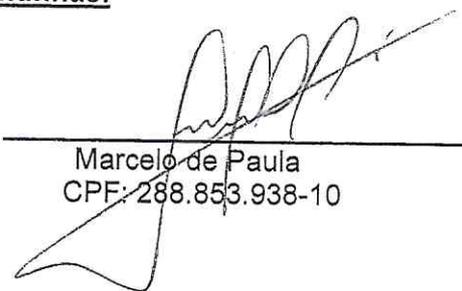
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 09 de março de 2023.

  
Wesley De Santi de Melo  
Prefeito

 pp.  
Ana Luisa Rezende Cerchi  
Presidente do Instituto Madiba

### Testemunhas:

1) -

  
Marcelo de Paula  
CPF: 288.853.938-10

2) -

  
Renata Cristina Bessa  
CPF: 081.397.228-04



LIVRO:103-P  
FOLHA:143

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO bastante que faz **INSTITUTO MADIBA**, na forma abaixo.

Aos **vinte e seis** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e dois (26/07/2022)**, no município e comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, e neste 1º Tabelionato de Notas, com endereço eletrônico tabelionato1sacramento@gmail.com, instalado na Avenida Benedito Valadares, nº 247, Centro, perante mim, Tabeliã Substituta, compareceu como outorgante: **INSTITUTO MADIBA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.391.241/0001-89**, estabelecido na Rua São Pedro nº 63, Centro, Sacramento/MG, CEP: 38190-000; neste ato representado por sua Presidente, **ANA LUISA REZENDE CERCHI**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº **107.948.396-90**, portadora da Carteira de Identidade - Registro Geral nº **17530022/SSP/MG**, filha de Marcel Scalon Cerchi e Marize da Cunha Rezende Cerchi, nascida aos 26 dias de fevereiro de 1997, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Quinto Cerchi nº 453, Jardim Alvorada, Sacramento/MG, CEP: 38190-000; eleita conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2020, cuja cópia ficará aqui arquivada. Reconheço a identidade do outorgante, na forma representada, mediante a apresentação dos originais de seus documentos e suas capacidades jurídicas para este ato, do que dou fé; então, por ele, na forma representada, foi-me pedido que lhe lavrasse esta procuração, através da qual nomeia e constitui sua bastante procuradora: **MARIZE DA CUNHA REZENDE CERCHI**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº **496.154.246-68**, portadora da Carteira de Identidade - Registro Geral nº **35.824.070-0/SSP/SP**, filha de Paulo Afonso de Rezende e de Neuza da Cunha Rezende, natural de Uberlândia/MG, onde nasceu aos 06 dias do mês de abril de 1965, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Quinto Cerchi, nº 453, Jardim Alvorada, Sacramento/MG, CEP 38190-000; **a quem o outorgante confere amplos, gerais e ilimitados poderes para: 1) tratar de todos**

os negócios concernentes ao outorgante, pagar e receber contas, dar cartas de ordens, levantar e depositar dinheiro em quaisquer estabelecimentos bancários, efetuar recebimentos de quaisquer quantias em repartições públicas, inclusive o de receber vales postais ou quaisquer outros valores nas repartições do Correio, requerer em Juízo ou fora dele, propondo ações e defendendo os interesses do outorgante, representar em todos os atos em que seja necessária a presença ou intervenção do outorgante, inclusive perante magistrados, órgãos previdenciários e outras repartições públicas, federais, estaduais e municipais, requerendo o que for a bem dos direitos do outorgante; constituir procuradores judiciais; outorgar-lhes poderes para representar o outorgante em Juízo, como autor ou réu, assistente ou oponente, podendo dita procuradora usar de todos os poderes necessários em Direito permitidos para praticar os atos indispensáveis ao cabal desempenho de seu mandato, os quais dou como declarados, por mais especiais que sejam; 2) confere ainda, poderes para firmar e assinar qualquer espécie de contrato, convênios, termo de fomento, subvenção, prestação de contas em geral, podendo, para tanto, assinar requerimentos, contratos, termos aditivos, concordar e/ou discordar com cláusulas e condições, assumir compromissos e obrigações, efetuar pagamentos e receber quitação; 3) representá-lo perante quaisquer **Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas e/ou particulares, poderes LEGISLATIVO, JUDICIARIO E EXECUTIVO**, bem como perante **Cartórios em geral, imobiliárias, Seguradoras em geral, TELEBRAS, TIM, TELEMAR, CLARO, OI, VIVO, RECEITA FEDERAL, POLICIA FEDERAL, MINISTERIO DA FAZENDA, TRIBUNAL DE CONTAS, PREFEITURA, MINISTERIO DA SAUDE, MINISTERIO DOS TRANSPORTES, DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DA SAUDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, TELEMAR, JUSTIÇA DO TRABALHO, SPC, PROCON, SERASA, INSS -- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, TRE -- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**, podendo resolver quaisquer assuntos em nome do outorgante, inclusive fazer inscrição e/ou alterações no CNPJ, podendo ainda cancelar contratos, recadastrar e/ou retirar o CNPJ, assinar contrato com suas cláusulas e condições; 4) confere também poderes para representa-la perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Cartórios, Autárquicas, DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, DNER, empresas Públicas ou Privadas, pessoas físicas, fornecedores, representantes, Juntas Comerciais, INSS, IEF, Associações Comerciais, Receita Federal do Brasil,

1.º Ofício de Notas  
Comarca de Sacramento / MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1.º TABELIONATO DE NOTAS  
SACRAMENTO / MG



LIVRO:103-P  
FOLHA:144

1º TRASLADO

Concessionárias de serviços públicos, Sindicatos, Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, em quaisquer lugares e junto a quaisquer pessoas, agindo, tudo requerendo, alegando e assinando o que preciso for, termos de transferências, recibos, oferecendo e retirando documentos, cumprindo exigências e formalidades, cadastrando e recadastrando, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e retificando, extraindo guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, receber, dar recibo e quitação, efetuar pagamentos, requerer certidões e pareceres da situação da associação, representando-o em todos os atos, processos e procedimentos administrativos correlatos. Os dados foram fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável pela sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. A presente procuração é válida por tempo indeterminado, sendo vedado seu substabelecimento. Os elementos declaratórios deste instrumento são fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, eventuais correções somente serão levadas a efeitos mediante a lavratura de novo ato. Sendo lida a procuração, o outorgante, verificando sua conformidade, a outorga, aceita e assina. Tudo perante mim, (ª) Bel. Amanda Borges De Santi, Tabeliã Substituta, que a digitei, subscrevo, dou fé e assino, em público e raso. Em testº. (sinal público) da verdade. (ª) ANA LUISA REZENDE CERCHI. (ª) Bel. Amanda Borges De Santi - Tabeliã Substituta. NADA MAIS. Traslado, nesta data, por mim,  (Otávio Augusto Oliveira Silva), Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino, em público e raso.



Sacramento, 26 de julho de 2022.

Em testº da verdade.

20030490/0001-86

SACRAMENTO CARTÓRIO  
DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

AV. BENEDITO VALADARES, Nº247  
CENTRO - CEP: 38190-000  
SACRAMENTO - MG

AV. BENEDITO VALADARES, 247 - CENTRO - CEP: 38.190-000  
FONE: (0\*\*34)3351-4191/3351-4535